



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/19
PROCESSO Nº 166/19
Abertura dia 26 de julho de 2.019 às 10:00 horas

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma da UBS do Bairro Jardim Brasil, através do Ministério da Saúde – FNS Portaria nº 1096 de 20 de abril de 2018, proposta 113082950001/18-007, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

Local: Avenida Salim Antônio Curiati, s/n, Bairro Jardim Brasil, Avaré/SP.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

07.01.4.4.90.51.00.10.301.1012.1143-583 – Recurso Federal – Ministério da Saúde – FNS – R\$ 149.132,00.

07.01.4.4.90.51.00.10.301.1012.1143-581 – Recurso Próprio – R\$ 150.314,04.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 010/19 – Processo nº 166/19

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 26 de julho de 2.019 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 2)

elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A** - “**Documentação**” e **B** - “**Proposta de Preço**”, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 26 de julho de 2.019**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Convênios pelo telefone (14) 3711-2500, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita o Departamento de Convênios fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 3)

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 26 de julho de 2.019, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 4)

- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

7.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

7.4.3 - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital;

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - O **Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

7.5.2 - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.5.3 - **Demonstração da boa situação financeira da licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:**

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 5)

LG =
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG =
Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

GE =
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 0,5 ($< 0,5$).

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

7.5.4. Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 2.994,46 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, cujo comprovante deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.

7.6. Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 6)

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 7)

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 - Planilhas de quantidades e preços totalmente preenchidas, de acordo com os anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais de cada item e o total geral da proposta;

8.1.2.1. Os preços unitários e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os do edital, que utiliza a tabela SINAPI;

8.1.2.2. Por determinação de órgãos controladores externos, o B.D.I. precisa ser apresentado nas propostas na forma da orientação contida no Modelo anexo ao edital;

8.1.2.3. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os da planilha de custo aprovada que faz parte do Edital, podendo ser motivo de recusa da licitação;

8.1.2.4. Todas as dúvidas em relação ao projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, deverão ser apresentados por escrito, durante a Visita Técnica, após a contratação da obra, não poderá a empresa vencedora fazer questionamentos que venham prejudicar o bom andamento dos serviços, uma vez que ela, ao assinar o contrato, está automaticamente concordando com os serviços estabelecidos no Convênio.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.1.4 - O prazo de execução da obra será em até 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura contratual;

8.1.5 - Condições de Pagamento: Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/19 – PROCESSO 166/19 – Ministério da Saúde – FNS Portaria nº 1096 de 20 de abril de 2018 – Proposta 113082950001/18-007**, no corpo da Nota Fiscal.

8.1.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF, endereço e e-mail pessoal. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 8)

procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens, podendo ser preenchida na sessão, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s): _____

8.1.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

8.2 – O preço deverá ser cotado nos valores unitário e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local acima indicado.

8.3 - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução da obra em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**

8.4 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.5 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 9)

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 10)

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - O contrato será empenhado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

10.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

10.9 - Fica expressamente vedada a sub-empresa da obra ora licitada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 11)

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 12)

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 13)

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 14)

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

12.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

12.2 – Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.3 - A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

13 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

13.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

13.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

13.3 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

13.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

13.5 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 15)

13.6 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

13.7 - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

13.8 – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

13.9 – A contratada deverá apresentar a CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se, emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, documento este CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.

13.10 – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Departamento de Convênios, através de amostras apresentadas.

13.11 – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

13.12 – A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

14 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - A obra contratada deverá ser efetuada em até 07 (sete) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 60 (sessenta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 16)

Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

15.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

15.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

16.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - À contratada caberá:

16.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

16.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

16.3.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

16.3.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

16.3.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 17)

16.3.6 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

16.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

16.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

16.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.7 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

16.7.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

16.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

17 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

17.2 – Modelo de declarações;

17.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

17.4 - Memorial Descritivo;

17.5 – Planilha Orçamentária;

17.6 – Cronograma Físico – Financeiro;

17.7 – Projeto Básico.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 18)

Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de junho de 2.019.

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 19)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 e do CPF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - _____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 010/19 – Processo nº 166/19**, de 26 de julho de 2019, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma da UBS do Bairro Jardim Brasil, através do Ministério da Saúde – FNS Portaria nº 1096 de 20 de abril de 2018, proposta 113082950001/18-007, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

Local: Avenida Salim Antônio Curiati, s/n, Bairro Jardim Brasil, Avaré/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

07.01.4.4.90.51.00.10.301.1012.1143-583 – Recurso Federal – Ministério da Saúde – FNS – R\$ 149.132,00.

07.01.4.4.90.51.00.10.301.1012.1143-581 – Recurso Próprio – R\$ 150.314,04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 010/19 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 20)

vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

5.2) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

5.3) A contratada re fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.6) A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

5.7) A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

5.8) A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

5.9) A contratada deverá apresentar a CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se, emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, documento este **CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 21)

5.10) Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Departamento de Convênios, através de amostras apresentadas.

5.11) A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

5.12) A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pelo fiscal, engenheiro responsável pelo Departamento de Convênios e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.1.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

7.1.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

7.1.6 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 22)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra contratada deverá ser efetuada em até 07 (sete) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 60 (sessenta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

O prazo de vigência deste termo é de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra, **sendo obrigatória a inscrição da declaração: REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/19 – PROCESSO 166/19 – Ministério da Saúde – FNS Portaria nº 1096 de 20 de abril de 2018 – Proposta 113082950001/18-007, no corpo da Nota Fiscal.**

14.2) Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

14.3) A empresa deverá apresentar a CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se”, emitido pela Prefeitura de Avaré, **DOCUMENTOS ESTE, CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 23)

15.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 24)

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 25)

com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 26)

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

19.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

19.2) Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 27)

19.3) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização da obra será efetuada pelo engenheiro responsável pelo Departamento de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2019.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 28)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 29)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 30)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 31)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 32)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____ de _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 010/19 – Processo nº 166/19** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 33)

DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO 006/2013 DA CONTROLADORIA MUNICIPAL (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 010/19 – fls. 34)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/19
PROCESSO Nº 166/19

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 010/19** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da UBS JD. BRASIL

Local: Av. Salim Antonio Curiati, s/nº

Jardim Brasil – Avaré/SP

1. Objetivo

O objetivo deste memorial é complementar as informações dos desenhos e esclarecer os procedimentos de obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este memorial e com os documentos referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as normas brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a fiscalização.

Se, por ventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, devem ser subentendidos como sendo de 1ª qualidade, de fabricantes tradicionais e com a garantia de sua utilização.

Serão escolhidos materiais agregados de boa qualidade, isentos de materiais orgânicos, obedecendo às normas ABNT.

As instalações provisórias deverão ser instaladas em local previamente autorizado pela fiscalização.

2. Especificações técnicas

2.1 - Mão de obra

Observar as práticas de boa execução, empregando somente material com a qualidade especificada.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados.

Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.

Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

2.2 - Segurança do trabalho e vigilância

Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

A empresa contratada deverá atender todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do trabalhador.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

Será de competência da contratada, acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do ministério do trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Caberá à contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3. Reforma do Prédio

3.1 – Serviços Preliminares

A contratada deverá instalar placa de obra em chapa de aço galvanizado, contendo os dados da obra, em local visível e com a aprovação da fiscalização.

Para a construção da rampa de acesso à entrada do prédio deverão ser retiradas algumas vegetações existentes no local.

A obra deverá ser protegida com tapumes, a fim de evitar transtorno e possíveis acidentes aos transeuntes.

3.2 – Estrutura

Fornecimento de terra de 1ª categoria, compreendendo a escavação em jazida, carga, descarga, espalhamento e compactação na área de construção das rampas e escada da entrada, bem como nas áreas de reforço estrutural.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Deverá ser feito reforço estrutural na construção, conforme pontos especificados em planta, com o uso de estaca reação para 20 toneladas com 8,00m de profundidades.

3.3 – Cobertura

Deverá ser feita revisão geral dos telhados, com a substituição de peças dos apoios, do madeiramento e das telhas cerâmicas que se fizerem necessários.

3.4 – Alvenaria

A alvenaria da parede a ser construída no fechamento da janela da sala de vacina e do novo abrigo do compressor serão de Blocos Cerâmicos 09x19x19cm, assentados com argamassa mista de cal hidratada no traço 1:2:8, com espessura de 09cm.

A construção das rampas de entrada e da escada será em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)

3.5 – Instalações Especiais

De acordo com a Norma NBR 9050, deverá ser instalada sinalização de emergência visual e sonora no sanitário acessível.

Deverão ser instaladas: placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para corrimão, anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm, placa para sinalização tátil em braille para indicação de local, conforme projeto, de acordo com a NBR 9050 e placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade no sanitário acessível.

3.6 – Piso

No hall do prédio 2 deverá ser retirado todo o revestimento cerâmico existente e substituído por piso cerâmico esmaltado (35x35cm), com resistência PEI-5, assentados com argamassa de cimento colante, e devidamente rejuntada na cor cinza outono ou equivalente.

Nas áreas externas: calçadas no entorno, rampas e escada de acesso à edificação deverá ser executado piso de concreto desempenhado com requadro, com espessura de 7,0 cm nos locais onde houver interferência do reforço estrutural.

Deverão ser recompostas as guias e na calçada externa, executado piso em blocos de concreto sextavado (com reaproveitamento), espessura 8 cm, junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), onde a calçada deverá ser rebaixada para entrada de pedestres, de acordo com a NBR 9050 (conforme projeto).

Deverá ser instalado, de acordo com o projeto, revestimento em borracha sintética para sinalização tátil de alerta/direcional (colado) na parte interna do prédio e ainda, deverá ser instalado piso tátil de concreto, alerta/direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia na parte das rampas e calçada (conforme NBR 9050).

3.7 – Pintura Interna

Antes do início das pinturas, todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas para eliminação de todas as impurezas existentes.

As paredes e tetos revestidos com massa serão pintados com tinta 100% acrílica, em duas demãos no mínimo.

Barrados: as paredes internas do prédio deverão receber esmalte sintético até a altura de 1,80m.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

As esquadrias de ferro deverão receber duas demãos de esmalte, sobre uma demão de fundo óxido de ferro.

As portas de madeira e batentes deverão receber duas demãos de esmalte.

3.8 – Rede Lógica (dados/voz)

O switch ficará em um rack instalado na parte superior da parede da sala.

A partir do switch, devem seguir os cabos específicos para a montagem da rede lógica, estes deverão ser colocados em eletrodutos metálicos.

Dentro das salas, os cabos deverão seguir até os pontos de rede através de eletrodutos metálicos de 3/4".

Os pontos de lógica, deverão ser do tipo RJ-45 e deverão ser instalados a 30 cm do piso.

3.9 – Vidros

Retirar os vidros quebrados com raspagem da massa ou retirada de baguete.

Deverão ser instalados vidros canelados com espessura de 4,0mm, fixados com massa a óleo nas esquadrias novas (conforme projeto e orçamento) e recolocados os vidros retirados que apresentam-se danificados e/ou quebrados.

3.10 – Demolições e retiradas

Retirada de esquadria metálica, da porta de entrada do prédio, porta de acesso ao prédio 2 (rampa) e esquadria metálica basculante da farmácia e da sala do leite, que será substituída por blindex e grade de proteção em alumínio branco. c

Retirada da porta de madeira, inclusive batente com guarnições da sala onde será construída a copa do prédio 2.

Retirada das pias e vasos sanitários, inclusive pertences dos sanitários a reformar.

Deverão ser feitas demolições nos seguintes locais:

- piso cimentado do passeio externo nos locais do reforço estrutural, na área a ser construída a rampa e a escada de acesso à edificação;
- alvenaria sem reaproveitamento da rampa de entrada existente;
- de revestimento cerâmico (azulejo) da parede dos sanitários a reformar, incluindo base;
- de piso cerâmico do hall do prédio 2;
- de revestimento de argamassa de cal e areia nas paredes que apresentam umidade;

Deverá ser feito rasgo na alvenaria e no contrapiso para passagem de tubos e fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) na copa a construir.

3.11 – Instalações hidrossanitárias

- Instalações Hidráulicas de esgoto:

Deverão ser executados serviços de primeira qualidade e materiais certificados pelo Inmetro, visando à adequada destinação do esgoto gerado.

- Instalações Hidráulicas de água:

As novas instalações deverão seguir as determinações previstas em projeto, planilha orçamentária e em casos omissos orientação da fiscalização, embutidas em paredes e executadas conforme as normas e procedimentos técnicos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Deverão ser executados serviços de primeira qualidade e materiais certificados pelo Inmetro.

3.12 – Instalações Elétricas

Todas as instalações elétricas deverão seguir rigorosamente as exigências da norma NBR5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão e NR-10.

Deverá ser trocada a fiação completa dos prédios 1 e 2.

Deverá ser trocado poste de entrada de energia.

Deverá ser trocado quadro de força, com os circuitos específicos para iluminação, tomadas, ar condicionado (sala odonto e farmácia), sala de esterilização.

3.13 – Esquadrias

Deverá ser instalado revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm, conforme NBR 9050 – Acessibilidade na porta do sanitário PNE.

Instalar porta em aço de abrir 02 folhas com travessas para vidro e guarnição, inclusive fechadura, na porta de entrada do prédio.

Instalar janela de blindex com grade de proteção em aço na sala do leite.

Trocar a porta de acesso ao prédio 2.

Deverão ser instalados corrimãos: 02 peças em tubos de aço galvanizado \varnothing 1 e 1/4", em duas alturas do piso (0,70m e 0,92m), de acordo com projeto, em atendimento à NBR 9050 na rampa

OBSERVAÇÃO: todas as esquadrias metálicas deverão ser fornecidas com aplicação de uma demão de fundo anticorrosivo.

3.14 – Revestimentos e acabamento

Deverá ser executado revestimento cerâmico nas paredes externas em todo o em torno do prédio (barrado na fachada H=0,80M) em placas 10X10 cm, no modelo divididas em 04 partes imitando pastilhas, deverá ser feito o apicoamento da parede no local onde será feito o novo revestimento, antes da aplicação.

Na parede do hall onde foram retirados os azulejos, deverá ser feito reboco com cimento Portland espessura de 1 cm; impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível e pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

Nas paredes de alvenaria de vedação do fechamento do vão da esquadria metálica da farmácia deverá ser executado o seguinte revestimento:

- Chapisco: todas as paredes internas e externas deverão ser limpas, abundantemente umedecidas, e receber uma camada de chapisco no traço 1:3 de cimento e areia grossa, com espessura mínima de 5 mm.

- Emboço desempenado: nas paredes internas e externas deverá ser executado com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8, sobre o chapisco, e com espessura mínima de 20 mm, prumado, sarrafeado e desempenado.

Nas paredes dos sanitários da recepção deverá ser executado o seguinte revestimento:

- Emboço comum: para Azulejos: deverá ser executado emboço para azulejos com argamassa mista de cal hidratada no traço 1:2: 8 com espessura de 20,0mm, prumado, esquadrejado e sarrafeado, até a altura de 2,00m.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

- Azulejos (h=1,80m): deverão ser instalados azulejos brancos 20x20cm, junta a prumo, assentados com argamassa de cimento colante, devidamente rejuntado com cimento branco. As esquadrias deverão ser espaleteadas com revestimento em azulejo na face interna.

Na sala de procedimentos, vacina e na sala de odonto deverão ser instalados azulejos brancos 20x20cm, junta a prumo, assentados com argamassa de cimento colante, devidamente rejuntado com cimento branco (H=1,80m).

Observamos que nas paredes onde serão instalados os azulejos (H=1,80m) deverá ser feito o apicoamento das mesmas, antes da aplicação do novo revestimento.

Deverá ser feito o tratamento das fissuras existentes nas paredes das salas onde houver reforço estrutural.

3.15 – Pintura Externa

Antes do início das pinturas, todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas para eliminação de todas as impurezas existentes.

As paredes revestidos com massa serão pintados com tinta 100% acrílica, em duas demãos no mínimo.

As esquadrias de ferro deverão receber duas demãos de esmalte, sobre uma demão de fundo óxido de ferro.

As portas de madeira e batentes deverão receber duas demãos de esmalte.

O muro deverá ser pintado com tinta 100% acrílica, em duas demãos no mínimo.

3.16 – Limpeza da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, devendo todos os azulejos e pisos ser lavados, todos os vidros serem limpos, ser feita a retirada de poeira de todos os locais, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Avaré, 11 de abril de 2019.

Bethina de Arruda Mota

Arquiteta e Urbanista – CAU A30023-3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

RESUMO SERVIÇOS AMBIENTES

PRÉDIO 1

FARMÁCIA

- Colocação de pia para lavagem de mãos, com revestimento de azulejo em cima da pia com h: 0.40m
- Fechamento do vão da janela com (2.00x1.20m);
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Instalação de Ar Condicionado;

SALA DE MEDICAÇÃO

- Colocação de revestimento de azulejo a cima da pia com h: 0.40m;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de batente (0.90x2.15);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

SALA DE VACINA

- Colocação de revestimento de azulejo nas 4 paredes de h:1.80m;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

SALA DE PROCEDIMENTOS

- Colocação de revestimento de azulejo nas 4 paredes de h:1.80m;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

ENFERMARIA PEDIATRIA

- Colocação de revestimento de azulejo a cima da pia com h: 0.40m;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Troca de batente (0.90x2.15);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

W.C PNE

- Troca de porta com base de inox h: (0.82x0.20);
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta (0.82x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

D.M.L

- Colocação de tanque;
- Retirada de pia e vaso sanitário;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta (0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

DEP.DML

- Retirada de pia e vaso sanitário;
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta (0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

SALA DO LEITE

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta (0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Abertura de vão de janela (2.00x1.30x0.80);
- Colocação de janela de Blindex de 4 folhas de correr;
- Grade de alumínio branco de proteção na janela;
- Colocação de peitoril de granito na janela com profundidade de 0,50m;

SALA DO DENTISTA

- Colocação de revestimento de azulejo a cima da pia com h: 0.40m;
- Troca de local de pia
- Mudança de local do compressor para lateral do prédio
- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta (0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

W.C. Masculino

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Troca de revestimento de azulejo nas 4 paredes de h:1.80m;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

W.C. Feminino

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Troca de revestimento de azulejo nas 4 paredes de h:1.80m;

PEDIATRIA

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Colocação de revestimento de azulejo em cima da pia com h: 0.40m;

CLÍNICO

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Colocação de revestimento de azulejo em cima da pia com h: 0.40m;

GINECOLOGISTA

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Colocação de revestimento de azulejo em cima da pia com h: 0.40m;

BANHEIRO GINECOLOGISTA

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

SALA DE INALAÇÃO

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Colocação de revestimento de azulejo em cima da pia com h: 0.40m;

RAMPA INTERNA

- Pintura de corrimão;
- Troca de piso tátil da rampa;

CORREDOR/SALA DE ESPERA

- Pintura de paredes e forros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

HALL

- Pintura de paredes, teto e porta, balcão;
- Troca de porta para atender PNE;

ACESSO/VARANDA PRINCIPAL

- Refazer a rampa de acesso, com colocação de piso tátil;
- Refazer a casa de abrigo do compressor da sala do dentista. Mudar para a lateral do prédio;

RAMPA DE LIGAÇÃO ENTRE PRÉDIO 1 E 2

- Pintura de corrimão e teto;
- Impermeabilização da laje.

PRÉDIO 2

COPA

- Fechamento de abertura vão de porta (0.90x2.15);
- Abertura de vão de porta (0.90x2.15);
- Pia a ser colocada na copa a ser retirada da sala de estoque;
- Rede de água e esgoto para receber a nova pia;
- Pintura de porta (0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Colocação de revestimento de azulejo a cima da pia com h: 0.40m;

HALL

- Retirada de forro de madeira;
- Colocação de forro de P.V.C;
- Retirada dos azulejos;
- Pintura de teto, paredes e portas;
- Troca de porta de ferro de (0.80x2.10);
- Troca de batente de ferro de (0.90x2.15);
- Colocação de porta de alumínio de (0.80x2.10) com janela basculante;
- Colocação de batente de alumínio de (0.90x2.15);
- Retirada de piso;
- Colocação de piso;

W.C. Masculino

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Troca de batente (0.90x2.15);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

W.C. Feminino

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de batente (0.90x2.15);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

EXPURGO

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Retirada de pia;
- Retirada de vaso sanitário;
- Colocação de pia (1.20x0.50);
- Abertura de vão, para passagem de materiais 0,50x0,50m;

SALA DE ESTERILIZAÇÃO

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de porta (0.80x2.10);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);

SALA DE PRONTUÁRIOS

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Fechamento de vão de porta (0.90x2.15);
- Retirada de forro de madeira;
- Colocação de forro de P.V.C;

ESTOQUE

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Fechamento de vão de porta (0.90x2.15);
- Retirada de forro de madeira;
- Colocação de forro de P.V.C;

SALA DE REUNIÕES

- Pintura de paredes, teto e portas;
- Troca de batente (0.90x2.15);
- Pintura de porta(0.80x2.10);
- Pintura de batente (0.90x2.15);
- Retirada do forro de madeira;
- Colocação de forro de P.V.C;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

VARANDA

- Revisão de telhas e madeiramento do telhado;
- Revisão de pilares.

LIXEIRA

- Revestimento de azulejo das paredes internas;
- Pintura das paredes externas;
- Impermeabilização da laje.

***REVISÃO TOTAL DO MADEIRAMENTO E DAS TELHAS DA COBERTURA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Obra: REFORMA GERAL DA UBS JD. BRASIL – DR. CARLOS FARALDO

Local: Av. Salim Antonio Curiati, s/n - Jd. Brasil - Avaré/SP

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global

Item	Código CPOS 175	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total + BDI 20%
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	m ²	373,07	R\$ 2.238,42	R\$ 2.686,10
Subtotal						R\$ 2.238,42	R\$ 2.686,10
2.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	1,08	m ³	R\$ 141,35	R\$ 152,65	R\$ 183,18
2.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,82	m ³	R\$ 51,40	R\$ 196,34	R\$ 235,61
2.3	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base – azulejo	24,04	m ²	R\$ 7,71	R\$ 185,34	R\$ 222,41
2.4	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	0,60	m ²	R\$ 39,89	R\$ 23,93	R\$ 28,72
2.5	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	3,00	unid	R\$ 36,56	R\$ 109,68	R\$ 131,62
2.6	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	4,00	unid	R\$ 4,98	R\$ 19,92	R\$ 23,90
2.7	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	4,00	unid	R\$ 7,66	R\$ 30,64	R\$ 36,77
2.8	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	6,00	unid	R\$ 28,73	R\$ 172,38	R\$ 206,86
2.9	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	10,00	un	R\$ 14,26	R\$ 142,60	R\$ 171,12
2.10	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	10,00	m	R\$ 8,55	R\$ 85,50	R\$ 102,60
2.11	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	3,60	m ²	R\$ 19,95	R\$ 71,82	R\$ 86,18
2.12	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	2,00	m ²	R\$ 9,38	R\$ 18,76	R\$ 22,51
2.13	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	80,00	Unid.	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20	R\$ 1.213,44
2.14	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	35,00	Unid.	R\$ 11,12	R\$ 389,20	R\$ 467,04
2.15	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	62,62	m ²	R\$ 3,86	R\$ 241,71	R\$ 290,05
2.16	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	1,00	m ²	R\$ 63,18	R\$ 63,18	R\$ 75,82
2.17	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	15,00	Unid.	R\$ 7,91	R\$ 118,65	R\$ 142,38
2.18	04.20.040	Remoção de lâmpada	65,00	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 167,05	R\$ 200,46
2.19	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	6,68	m ³	R\$ 9,36	R\$ 62,52	R\$ 75,02
2.20	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	6,68	m ³	R\$ 31,41	R\$ 209,81	R\$ 251,77
Subtotal						R\$ 3.472,88	R\$ 4.167,46
3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava até 1,5m de profundidade	20,48	m ³	R\$ 38,55	R\$ 789,50	R\$ 947,40
3.2	16.31.024 (FDE/2019)	Estaca reação p/ 20T cravada além de 5,00m de profundidade	256,00	m	R\$ 348,91	R\$ 89.320,96	R\$ 107.185,15
3.3	12.05.010	Taxa de mobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	1,00	tx	R\$ 1.423,57	R\$ 1.423,57	R\$ 1.708,28
3.4	96955 (SINAPI)	Reaterro manual apiloado com soquete	20,48	m ³	R\$ 46,91	R\$ 960,71	R\$ 1.152,85
Subtotal						R\$ 92.494,74	R\$ 110.993,68
4.1	14.04.210	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido, e=14 cm, 2,5 Mpa	7,30	m ²	R\$ 49,70	R\$ 362,81	R\$ 435,37
Subtotal						R\$ 362,81	R\$ 435,37

Bru

5.1	16.40.040	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	40,00	m²	R\$ 3,59	R\$ 143,60	R\$ 172,32
5.2	15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção de até 60 cm²	11,00	m	R\$ 4,07	R\$ 44,77	R\$ 53,72
5.3	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação	2,50	m²	R\$ 9,75	R\$ 24,37	R\$ 29,24
Subtotal						R\$ 212,74	R\$ 255,28
6.1	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	5,00	m²	R\$ 780,88	R\$ 3.904,40	R\$ 4.685,28
6.2	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	1,80	m	R\$ 305,36	R\$ 549,64	R\$ 659,57
6.3	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acab. Em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens completo - 80x210 cm	10,00	un	R\$ 467,99	R\$ 4.679,90	R\$ 5.615,88
6.4	23.20.100	Batente de madeira para porta	50,00	m	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.160,00
6.5	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 a 30 cm	0,80	m	R\$ 163,14	R\$ 130,51	R\$ 156,61
6.6	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	2,80	m²	R\$ 90,39	R\$ 253,09	R\$ 303,71
6.7	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	18,00	m	R\$ 771,68	R\$ 13.890,24	R\$ 16.668,29
6.8	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	18,00	m	R\$ 514,12	R\$ 9.254,16	R\$ 11.104,99
Subtotal						R\$ 34.461,94	R\$ 41.354,33
7.1		INSTALAÇÕES DE ESGOTO					
7.1.1	46.02.050	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN=50mm - inclusive conexões	24,00	m	R\$ 28,77	R\$ 690,48	R\$ 828,58
Subtotal						R\$ 690,48	R\$ 828,58
7.2		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA ÁGUA					
7.2.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido marrom DN 50 mm (1.1/2") inclusive conexões	5,00	m	R\$ 32,73	R\$ 163,65	R\$ 196,38
7.2.2	48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 l	2,00	unid.	R\$ 102,80	R\$ 205,60	R\$ 246,72
7.2.3	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	5,00	unid.	R\$ 30,75	R\$ 153,75	R\$ 184,50
7.2.4	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	1,00	unid.	R\$ 32,49	R\$ 32,49	R\$ 38,99
7.2.5	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	1,00	unid.	R\$ 100,63	R\$ 100,63	R\$ 120,76
7.2.6	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	1,00	unid.	R\$ 140,43	R\$ 140,43	R\$ 168,52
7.2.7	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	1,00	unid.	R\$ 495,67	R\$ 495,67	R\$ 594,80
7.2.8	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	1,00	unid.	R\$ 46,84	R\$ 46,84	R\$ 56,21
7.2.9	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	6,00	unid.	R\$ 47,23	R\$ 283,38	R\$ 340,06
7.2.10	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS para folhas	19,00	unid.	R\$ 40,18	R\$ 763,42	R\$ 916,10
7.2.11	44.03.130	Dispenser para sabonete líquido, refil de 800ml	19,00	unid.	R\$ 26,51	R\$ 503,69	R\$ 604,43
Subtotal						R\$ 2.889,55	R\$ 3.467,47
Subtotal						R\$ 3.580,03	R\$ 4.296,05
8.1		ENTRADA DE ENERGIA					
8.1.1	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	1,00	Unid.	R\$ 589,07	R\$ 589,07	R\$ 706,88
8.1.2	83397 (SINAPI)	Poste de concreto duplo T, 500 kg, H = 9,00 m	1,00	Unid.	R\$ 1.037,06	R\$ 1.037,06	R\$ 1.244,47
8.1.3	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	15,00	m	R\$ 48,61	R\$ 729,15	R\$ 874,98
8.1.4	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	1,00	Unid.	R\$ 279,31	R\$ 279,31	R\$ 335,17
8.1.5	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3,00 m	1,00	Unid.	R\$ 95,64	R\$ 95,64	R\$ 114,77
8.1.6	42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	1,00	Unid.	R\$ 40,26	R\$ 40,26	R\$ 48,31
8.1.7	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	1,00	Unid.	R\$ 29,09	R\$ 29,09	R\$ 34,91
8.1.8	04.21.130	Remoção de poste de concreto	1,00	Unid.	R\$ 160,11	R\$ 160,11	R\$ 192,13
8.1.9	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	1,00	Unid.	R\$ 126,36	R\$ 126,36	R\$ 151,63
Subtotal						R\$ 3.086,05	R\$ 3.703,25

BW

8.2		INSTALAÇÕES							
8.2.1	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	50,00	m	R\$ 11,33	R\$ 566,50	R\$ 679,80		
8.2.2	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	3,00	Unid.	R\$ 21,77	R\$ 65,31	R\$ 78,37		
8.2.3	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	33,00	Unid.	R\$ 16,51	R\$ 544,83	R\$ 653,80		
8.2.4	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	3,00	Unid.	R\$ 23,75	R\$ 71,25	R\$ 85,50		
8.2.5	40.04.080	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	10,00	Unid.	R\$ 19,81	R\$ 198,10	R\$ 237,72		
8.2.6	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	97,00	m	R\$ 2,85	R\$ 276,45	R\$ 331,74		
8.2.7	37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	1,00	Unid.	R\$ 157,02	R\$ 157,02	R\$ 188,42		
8.2.8	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	2,00	Unid.	R\$ 24,14	R\$ 48,28	R\$ 57,94		
8.2.9	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	3,00	Unid.	R\$ 24,65	R\$ 73,95	R\$ 88,74		
8.2.10	41.31.012	Luminária LED retangular de embutir com refletor e aletas parabólicas, 4000 K, fluxo luminoso de 3351 a 3850 lm, potência de 31 a 37 W	40,00	Unid.	R\$ 326,18	R\$ 13.047,20	R\$ 15.656,64		
8.2.11	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	20,00	Unid.	R\$ 28,12	R\$ 562,40	R\$ 674,88		
8.2.12	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	4,00	Unid.	R\$ 129,90	R\$ 519,60	R\$ 623,52		
8.2.13	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt	1,00	Unid.	R\$ 738,03	R\$ 738,03	R\$ 885,64		
8.2.14	37.10.010	Barramento de cobre nu	4,03	kg	R\$ 53,71	R\$ 216,55	R\$ 259,86		
8.2.15	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} de surto de 50 até 80 Ka	9,00	Unid.	R\$ 138,66	R\$ 1.247,94	R\$ 1.497,53		
8.2.16	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	1.300,00	m	R\$ 3,06	R\$ 3.978,00	R\$ 4.773,60		
Subtotal						R\$ 22.311,41	R\$ 26.773,70		
Subtotal						R\$ 25.397,46	R\$ 30.476,95		
9.1	94994 (SINAPI)	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8cm, armado	1,23	m ³	R\$ 66,70	R\$ 82,04	R\$ 98,45		
9.2	18.08.130	Revestimento em porcelanato técnico antiácido, grupo de absorção BI-a, rejuntado com resina epóxi	9,68	m ²	R\$ 166,01	R\$ 1.606,97	R\$ 1.928,36		
9.3	18.08.140	Rodapé em porcelanato técnico, coeficiente de atrito I, grupo de absorção BI-a, rejuntado, altura de 14,50 cm – embutido no revestimento da parede de forma que não haja desnível entre a parede e o rodapé	10,56	m	R\$ 31,09	R\$ 328,31	R\$ 393,97		
9.4	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	10,00	m ²	R\$ 74,21	R\$ 742,10	R\$ 890,52		
9.5	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado	22,00	m ²	R\$ 138,01	R\$ 3.036,22	R\$ 3.643,46		
Subtotal						R\$ 5.795,64	R\$ 6.954,76		
10.1	17.02.020	Chapisco	4,24	m ²	R\$ 4,36	R\$ 18,48	R\$ 22,18		
10.2	17.02.140	Emboço desempenado	4,24	m ²	R\$ 16,84	R\$ 71,40	R\$ 85,68		
10.3	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo 20x20cm, assentado com argamassa colante industrializada	113,91	m ²	R\$ 65,25	R\$ 7.432,62	R\$ 8.919,14		
10.4	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm.	113,91	m ²	R\$ 7,85	R\$ 894,19	R\$ 1.073,03		
10.5	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	113,91	m ²	R\$ 1,93	R\$ 219,84	R\$ 263,81		
10.6	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	151,20	m ²	R\$ 141,60	R\$ 21.409,92	R\$ 25.691,90		
10.7	96116 (SINAPI)	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	62,62	m ²	R\$ 38,28	R\$ 2.397,09	R\$ 2.876,51		
Subtotal						R\$ 32.443,54	R\$ 38.932,25		

11							
11.1	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	5,00	m	R\$ 7,74	R\$ 38,70	R\$ 46,44
11.2	02.05.200	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	5,00	mxmês	R\$ 65,24	R\$ 326,20	R\$ 391,44
11.3	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	15,00	m ²	R\$ 8,58	R\$ 128,70	R\$ 154,44
11.4	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo – Forro	272,49	m ²	R\$ 16,60	R\$ 4.523,33	R\$ 5.428,00
11.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo – Interior	1.126,89	m ²	R\$ 18,33	R\$ 20.655,89	R\$ 24.787,07
11.6	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo – Exterior	594,82	m ²	R\$ 19,01	R\$ 11.307,52	R\$ 13.569,02
11.7	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo (esquadrias)	41,40	m ²	R\$ 27,74	R\$ 1.148,43	R\$ 1.378,12
11.8	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	51,03	m ²	R\$ 27,98	R\$ 1.427,81	R\$ 1.713,37
Subtotal						R\$ 39.556,58	R\$ 47.467,90
12							
12.1	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, 35 mm ²	220,00	m	R\$ 17,41	R\$ 3.830,20	R\$ 4.596,24
12.2	45.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	6,00	un.	R\$ 31,43	R\$ 188,58	R\$ 226,30
12.3	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3,00 m	7,00	un.	R\$ 95,64	R\$ 669,48	R\$ 803,38
12.4	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm ²	6,00	m ²	R\$ 11,30	R\$ 67,80	R\$ 81,36
12.5	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	1,00	m	R\$ 73,14	R\$ 73,14	R\$ 87,77
12.6	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	43,00	m ²	R\$ 24,10	R\$ 1.036,30	R\$ 1.243,56
Subtotal						R\$ 5.866,50	R\$ 7.038,61
13							
13.1	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	1,00	unid.	R\$ 20,08	R\$ 20,08	R\$ 24,10
Subtotal						R\$ 20,08	R\$ 24,10
14							
14.1	55.01.020	Limpeza final da obra	404,00	m ²	R\$ 9,00	R\$ 3.636,00	R\$ 4.363,20
Subtotal						R\$ 3.636,00	R\$ 4.363,20

Avaré, 12 de abril de 2019.



Bethina de Arruda Mota

Arquiteta e Urbanista – CAU A30023-3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: REFORMA GERAL DA UBS JD. BRASIL – DR. CARLOS FARALDO

Local: Av. Salim Antonio Curiati, s/n - Jd. Brasil - Avaré/SP

1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.686,10	R\$ 2.686,10						
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.167,46	R\$ 4.167,46						
3	ESTRUTURA	R\$ 110.993,68	R\$ 55.496,84	R\$ 55.496,84					
4	ALVENARIA	R\$ 435,37			R\$ 435,37				
5	COBERTURA	R\$ 255,28			R\$ 255,28				
6	ESQUADRIAS	R\$ 41.354,33			R\$ 20.677,17	R\$ 20.677,17			
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 4.296,05			R\$ 4.296,05				
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 30.476,95			R\$ 15.238,48	R\$ 15.238,48			
9	PISOS	R\$ 6.954,76			R\$ 3.477,38	R\$ 3.477,38			R\$ 3.477,38
10	REVESTIMENTOS	R\$ 38.932,25							R\$ 19.466,13
11	PINTURAS	R\$ 47.467,90							R\$ 23.733,95
12	SPDA	R\$ 7.038,61						R\$ 7.038,61	
13	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 24,10							R\$ 24,10
14	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 4.363,20							R\$ 4.363,20
TOTAL COM IPI 20%			R\$ 31.507,40	R\$ 31.507,40	R\$ 40.211,68	R\$ 40.211,68	R\$ 46.230,63	R\$ 46.230,63	R\$ 46.230,63

Avaré, 12 de abril de 2019.

Bethina de Arruda Mota

Bethina de Arruda Mota

Arquiteta e Urbanista – CAU A30023-3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Cálculo do BDI

utilizando a expressão informada pelo Mcidades Acórdão 325/2007-TCU Plenário.

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	0,11	8,03	4,00	Taxa de rateio da Administração Central
DF	0,00	1,20	0,80	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,00	2,47	1,50	Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento
I	6,03	9,03	6,50	Taxa de Tributos
L	3,83	9,96	5,45	Taxa de Lucro

BDI	10,61	35,41	20,00
-----	-------	-------	--------------

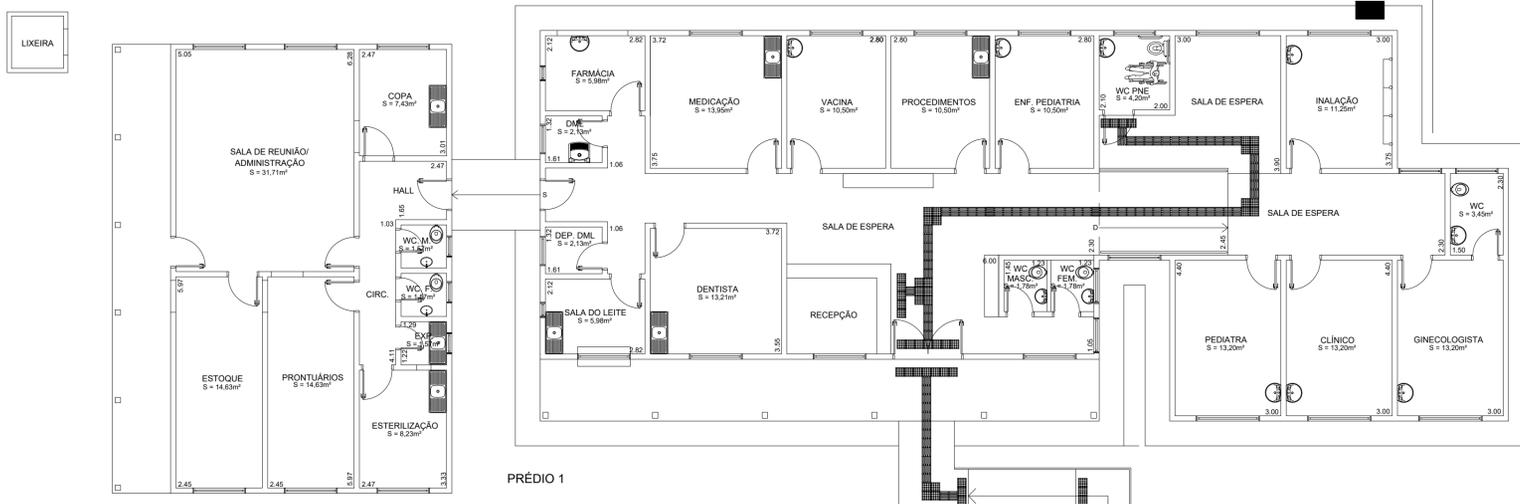
BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

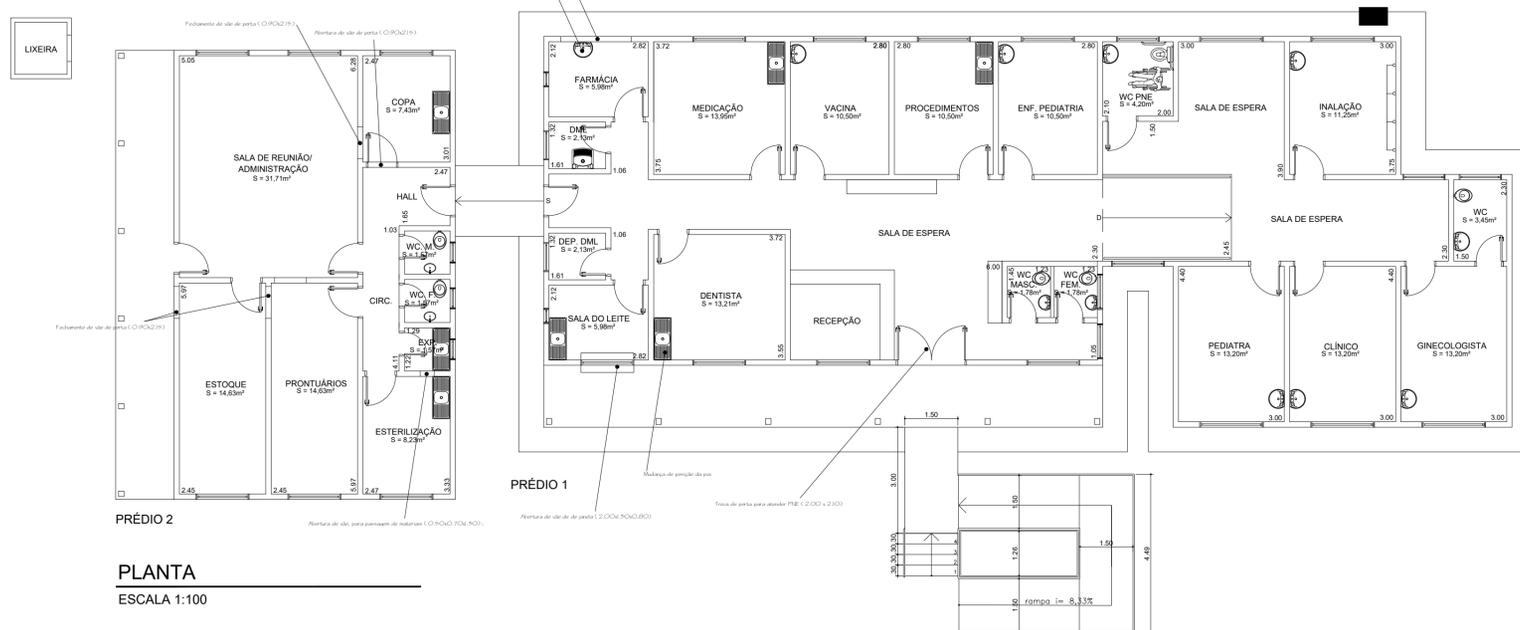
Avaré, 12 de abril de 2019.

Bethina de Arruda Mota

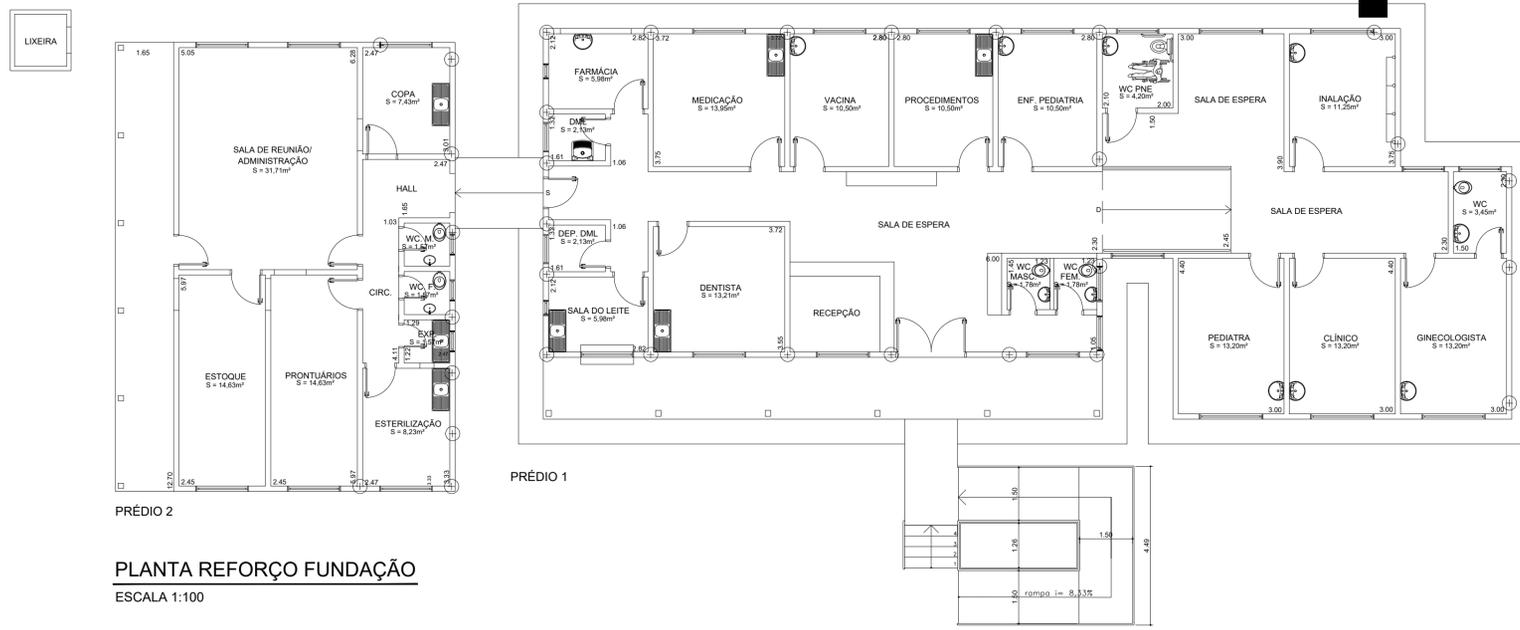
Arquiteta e Urbanista – CAU A30023-3



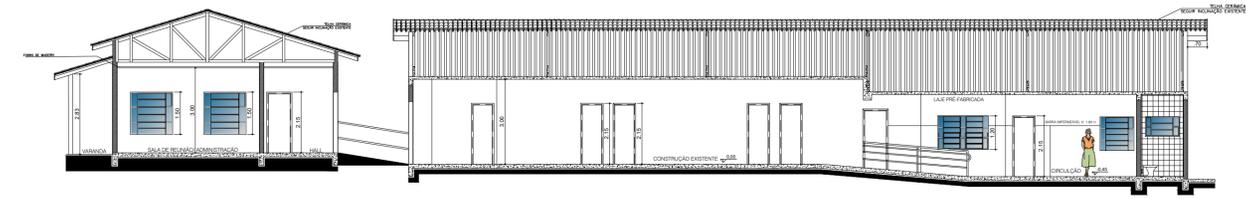
PRÉDIO 2
PLANTA ACESSIBILIDADE
 ESCALA 1:100



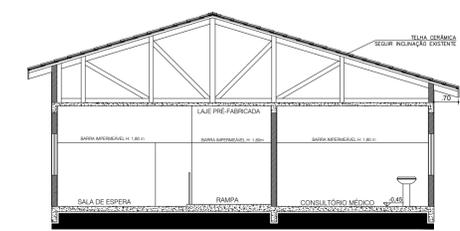
PRÉDIO 2
PLANTA REFORÇO FUNDAÇÃO
 ESCALA 1:100



PRÉDIO 2
PLANTA
 ESCALA 1:100



CORTE A-A
 ESCALA 1:125



CORTE B-B
 ESCALA 1:100

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	
OBJETO	UBS JD. BRASIL
LOCAL	AV. SALIM ANTONIO CURIATI, S/Nº - AVARÉ/SP
TÍTULO	PLANTAS E CORTES
FOLHA	ARQ. 01/01
DATA	ABR/2019
ESCALA	INDICADAS
ÁREAS	PROPRIETÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BETHINA DE ARRUDA MOTA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A30023-3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO BETHINA DE ARRUDA MOTA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A30023-3
APROVAÇÃO	